

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATOESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECRETO Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE  
CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO  
EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
RAIMUNDO NONATO, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A  
REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS  
RECEITAS E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO.

**CARMELITA DE CASTRO SILVA**, prefeita do município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em  
*(Continua na próxima página)*

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	
PROCESSO RELACIONADO	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO	
NOME:	
MATRÍCULA:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
TELEFONE:	E-MAIL:
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE/CHEFE IMEDIATO	
NOME:	
CARGO:	
3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA	
NOME:	
CARGO:	
4 - PROPOSTA DE TAC	
OFÍCIO	A PEDIDO
5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO	
<p>Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que algumas das demandas não serem atribuições específicas do cargo de _____ e o servidor sindicalizado ser primário e sem antecedentes desabonadores.</p> <p>Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 8 mil reais.</p> <p>Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das corregedorias em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.</p> <p>A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.</p>	
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO	
	Outras observações:
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
<p>O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta, bem como aceita a advertência a ser inscrita no assento funcional do servidor, ao qual deverá após escoado o prazo deste TAC sem descumprimento ser baixada.</p>	
8 - COMPROMISSO	

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

<p>O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/50 e no estatuto municipal dos servidores.</p> <p>O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.</p> <p>O compromissário compromete-se, ainda, a cumprir com a carga horária disciplinada ao servidor junto ao Hospital, bem como a observância estrita aos deveres do profissional _____ e qualquer dificuldade de trabalho que não tenha competência para sanar, remeter imediatamente a seu superior.</p>	
9 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO (até 8 mil reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)	
SIM	NÃO
VALOR DO RESSARCIMENTO:	
10 - PRAZO DE CUMPRIMENTO	
11 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES	
Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. _____.	
12 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES	
<p>O compromissário declara, ainda:</p> <p>i) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido por TAC;</p> <p>ii) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;</p> <p>iii) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.</p>	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE	
ASSINATURA DA AUTORIDADE HOMOLOGADORA	